



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.646, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
CDL DE BENTO GONÇALVES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar convênio com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE BENTO
GONÇALVES** recebendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para parceria nas
despesas de promoção e divulgação do evento “**Natal Mais Presente**”, conforme
minuta anexa e integrante desta lei.


Art. 2º – Fica também autorizado o Município de Bento
Gonçalves a receber dos lojistas associados à CDL, mercadorias para serem
sorteadas à população consumidora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

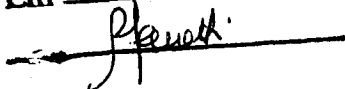
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Processo nº 8277, de 09.11.2004.

Registrado (a) de fls. 053v
e publicado (a)
Em 24/11/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 2º andar, salas 214 a 216, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.848.917/0001-29, representada neste ato por seu presidente **ALCIDES DE GASPERI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto receber o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da **CONVENIADA**, para parceria nas despesas de promoção e divulgação do evento “**Natal Mais Presente**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os lojistas associados à **CONVENIADA** repassarão ao **CONVENENTE** mercadorias para serem sorteadas à população consumidora nos termos do regulamento do evento, através de sorteio público a ser realizado pelo **CONVENENTE** em frente ao prédio sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será repassado em parcela única, até o dia 10 de dezembro de 2004 e deverá ser depositado em favor do **CONVENENTE** em conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE BENTO GONÇALVES
Alcides de Gasperi

Testemunhas:

Processo nº 8277, de 09.11.2004